

Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0371/96.

De 09 de outubro de 1996.

Autoriza Suplementação por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação a Dotação do Orçamento desta Municipalidade, para o exercício de 1996, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO M. DA SAÚDE

Assistência Médica Sanitária

Atividade - 05.13754282.002 -Manutenção dos serviços médicos, odontológicos e de vigilância epidemiológicas e sanitárias

006 - 3.1.1.1.02 - DiáriasR\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o art. 1º desta Lei, fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO M. DA SAÚDE

Assistência Médica Sanitária

Projeto - 05.13754281.002 - Reforma e Ampliação do Hospital da Sede e Construção de Unidade de Saúde nos Bairros.

012 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 10.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro/ES.

Em, 09 de outubro de 1996.

JOSÉ ÂNGELO RODRIGUES BORSOI

Prefeito Municipal

VALDEMAR ANDRADE SOUZA

Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Prefeitura M. de Pinheiro - ES.

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

09 / 10 / 96

[Assinatura]
Chefe de Gabinete

REG. ÀS FLS. N.º 28 a 2810
DO LIVRO PRÓPRIO N.º 12
EM 09 / 10 / 96

ESCRITURÁRIO

Av. Agenor Luis Heringer, nº 231 - CEP 29.980-000 - Pinheiro - Espírito Santo

PROTOCOLADO SOB

N.º 0122196

EM, 16 / 10 / 96